

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
21 DE DEZEMBRO DE 2018**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DRª DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: DR. HÉLDER MANUEL RODRIGUES BARROS, por motivo de férias

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 10:00 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA - INTERVENÇÕES: - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão, para desejar um Feliz Natal ao senhor Presidente da Câmara, senhoras e senhores Vereadores, bem como aos Funcionários municipais e respetivas famílias.

- Solicitou informação sobre obras em curso em São Jorge e Ermelo, e uma vez que a Junta não está ainda eleita, se eram obras da responsabilidade direta do Município ou o que se passava. -----

- Solicitou uma lista das atividades desenvolvimentos no ano de 2018 pela Câmara Municipal ou por outras entidades com a ocupação do Centro de Exposições. -----

Sobre as questões colocadas a Presidência esclareceu que estiveram em curso obras em São Jorge e Ermelo que eram trabalhos integrados no âmbito do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios, da responsabilidade da Câmara, desconhecendo qualquer obra em curso da responsabilidade da Junta de Freguesia. -----

No que respeitava ao Centro de Exposições, deu nota de que as atividades aí desenvolvidas eram da responsabilidade da autarquia e também alguns eventos de empresas que o solicitaram, e que disponibilizaria a lista solicitada. -----

INFORMAÇÕES: - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Convidou a Vereação para o almoço com a Comissão de Apoio ao Idoso a realizar hoje no Centro Social e Paroquial de Arcos de Valdevez; -----

- Fez o convite para a participação da Vereação na caminhada NATAL RUN, a partir das 9h30 do próximo Domingo, no Campo do Trasladário; -----

- Do convite recebido da Junta de Freguesia e da Associação Recreativa e Cultural de Aguiã para a inauguração da remodelação do espaço associativo, no domingo às 15 horas; ----

- Da realização do programa da TVI "Somos Portugal", no dia 31, na Praça Municipal, bem como a Passagem de Ano no Largo da Lapa; -----

- Do concerto de Reis no dia 4 de janeiro, à noite, na Igreja do espírito Santo, pelo Conservatório de Música de Arcos de Valdevez; e do concerto de Ano Novo, pela Banda da Sociedade Musical Arcuense, no dia 5, no Auditória da Csa das Artes; -----

- Deu nota da sua satisfação com a abertura do Centro Interpretativo do Barroco ocorrida no passado dia 15, na Igreja do Espírito Santo, pela valorização do património que fizemos, pelo novo paradigma com novas tecnologias de fruição do património e pela dinamização social, cultural e económica que vai trazer, assim esperamos, como já se faz notar. -----

Fez um agradecimento aos serviços da Câmara Municipal, nas pessoas dos seus dirigentes e técnicos responsáveis, bem como às empresas que estiveram envolvidos nos trabalhos. A Vereadora Dora Brandão declarou associar-se às palavras da Presidência, considerando que esta obra em termos culturais é importante pela maneira diferente de ver a cultura, e é muito importante para o concelho e em termos regionais. -----

- De que teve início no dia 18, no Mercado Municipal a iniciativa "Mercado de Natal Solidário", a decorrer até 23, promovida pela Delegação de Arcos de Valdevez da Cruz Vermelha Portuguesa, em parceria com o Município de Arcos de Valdevez, celebra a quadra natalícia com um programa de animação para toda a família, com um horário alargado daquele espaço. -----

- Da comunicação recebida da Secretaria de Estado das Autarquias Locais com a informação relativa aos prazos para comunicação à DGAL das deliberações municipais ao

abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito do conjunto de diplomas sobre a transferência de competências para as autarquias locais. Que, tendo em conta a data da entrada em vigor dos referidos diplomas e o prazo de 60 dias para comunicação à DGAL, a deliberação da assembleia municipal sobre a não aceitação da transferência de competência relativamente ao ano de 2019, teria que ser tomada antes do final do mês de janeiro. -----

- Deu conta da sua congratulação pelo facto de Arcos de Valdevez estar na listagem dos 25 municípios com melhor qualidade de governação a nível nacional, apresentada pela Fundação Francisco Manuel dos Santos, no âmbito do estudo realizado sobre a “Qualidade da Governação Local em Portugal. Referiu que este posicionamento volta a refletir o reconhecimento de uma gestão pública transparente, responsável e participativa, essencial para a confiança dos arcuenses no poder local, Agradeceu aos funcionários do Município pelo seu envolvimento para que o Município atingisse tal posicionamento. -----

- Deu ainda conhecimento à Câmara de que recebeu do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos de Justiça, IP, uma proposta de protocolo com vista à execução de obras de adaptação e remodelação destinadas à instalação de um novo Juízo com a Competência Criminal no Palácio de Justiça de Arcos de Valdevez, o qual apresentaria oportunamente para decisão da Câmara. -----

- A Câmara congratulou-se pela participação da atleta do CRAV Maria Antónia na Taça Ibérica, bem como pela chamada da atleta Érica Ventura à seleção nacional de sub-16 de futebol feminino. -----

- Por último, a Presidência apresentou à Câmara e aos funcionários municipais e respetivas famílias cumprimentos de Natal. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 7 de dezembro, corrente. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 17 do corrente mês de dezembro, que eram de € 2.108.490,03 de operações orçamentais, e de € 1.305.804,95 de operações de tesouraria. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO -:
PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 349/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VIATURAS DA FROTA MUNICIPAL: - Dos Serviços a remeterem as peças do procedimento para a aquisição de serviços de manutenção e reparação das viaturas da frota municipal para o ano 2019, com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

Pelo exposto, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO. -----

PF 349/2018 - Aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas da frota municipal (2019). -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens e serviços. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE. -----

4.1 - VALOR: 65.000,00 Euros. -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários. -----
resultantes de anteriores adjudicações, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 365 dias. -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na redação que lhe foi dada pelo

Decreto-Lei n.º111-B/2017 de 31/08. -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75 000,00 euros. -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores e ponderações em anexo. -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: -----

1) Eletrocanossa, Lda. -----

2) João Alexandre Brito Correia, Unip. -----

3) RTM, Unip. -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por se entender serem empresas com capacidade técnica adequadas para o fornecimento deste tipo de bem e serviço e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às referidas entidades; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO | PF 422/2018 - AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA MUNICIPAL (2019): - Da Chefe de Divisão a informar que, atendendo à necessidade de garantir o abastecimento contínuo de combustível rodoviário para a frota municipal, para o ano económico de 2019, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento concursal conducente à aquisição de gasóleo rodoviário. -----

Pelo exposto, remetem as peças do procedimento concursal e com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação, propõem-se o seguinte: -----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO. -----

PF 422/2018 - Aquisição de gasóleo rodoviário para a frota municipal (2019). -----

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens. -----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação. -----

4 - PREÇO BASE. -----

4.1 - VALOR: 110.000,00 euros -----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, -----

resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo. -----

5 - PRAZO CONTRATUAL: O contrato de fornecimento vigorará durante o ano económico de 2019; -----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, ao abrigo do artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a existência do Acordo Quadro para fornecimento de combustíveis rodoviários; -----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se pela existência do Acordo Quadro n.º 3423/2018 de 17/05/2018, para fornecimento de combustíveis rodoviários, celebrado pela CIM-Alto Minho e ao qual o município de Arcos de Valdevez aderiu voluntariamente; -----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Desconto máximo; -----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR: As empresas a convidar são as seleccionadas no âmbito do referido Acordo Quadro celebrado pela CIM-Alto Minho; -----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: A escolha das empresas resulta do Concurso Público Internacional realizado pela CIM-Alto Minho; -----

11 - MEMBROS DO JÚRI. -----

Membros efetivos: Maria Isabel Pereira Dantas, Artur Paulo Gomes e Manuel Gaspar Soares Cerqueira. -----

Suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares. -----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Pereira Dantas, Chefe da Divisão. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido no artigo 259º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às referidas entidades; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a chefe de divisão, Eng.ª Maria Isabel Pereira Dantas. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA: CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO/IGREJA DO ESPIRITO SANTO – OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO - SERVIÇOS A MAIS [PF 303/2017]: - Dos Serviços a informarem que a empresa JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda, vem remeter proposta de serviços a mais necessários no âmbito da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de obra CENTRO INTERPRETATIVO DO BARROCO/IGREJA DO ESPIRITO SANTO - OBRAS DE REABILITAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO (PF 303/2017), por mais 60 dias, no valor de € 8.700,00, sem IVA. -----

Considerando que: -----

a) Se está, perante serviços cuja quantidade não estava prevista no contrato inicial, verificando-se a necessidade de um adicional de 60 dias de fiscalização, para fazer face à prorrogação do prazo de execução da empreitada de obras públicas; -----

b) Os referidos serviços não podem ser tecnicamente separáveis, sem resultar para o Município prejuízo de ficar sem serviços de fiscalização que acompanhem a empreitada até ao final, isto é, até à sua receção provisória; -----

c) O preço atribuído aos serviços a mais importa em € 8.700,00, calculado nos termos do n.º1, alínea a) do artigo 373.º do CCP; -----

d) O preço desses serviços, não excede 40 % do preço contratual, que é de € 22 139,60. -----

Afigurar-se-nos que se encontram verificados os pressupostos previstos no artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que se sugere a aprovação dos referidos serviços complementares. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos serviços a mais, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AQUISICÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO DA EB 2,3/S DE ARCOS DE VALDEVEZ - SERVIÇOS A MAIS [PF 265/2016]: - Dos Serviços a informem que a A empresa JRTorres - Consultores de Engenharia, Lda, vem remeter proposta de serviços a mais necessários no âmbito da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança da empreitada de obra REQUALIFICAÇÃO DA EB23/S DE ARCOS DE VALDEVEZ (PF 265/2016), por mais 60 dias, no valor de € 7.750,00, sem IVA. Considerando que: -----

a) Se está, perante serviços cuja quantidade não estava prevista no contrato inicial, verificando-se a necessidade de um adicional de 60 dias de fiscalização, para fazer face à prorrogação do prazo de execução da empreitada de obras públicas; -----

b) Os referidos serviços não podem ser tecnicamente separáveis, sem resultar para o Município prejuízo de ficar sem serviços de fiscalização que acompanhem a empreitada até ao final, isto é, até à sua receção provisória; -----

c) O preço atribuído aos serviços a mais importa em € 7.750,00, calculado nos termos do n.º1, alínea a) do artigo 373.º do CCP; -----

d) O preço desses serviços, incluindo o de anteriores serviços complementares igualmente decorrentes de circunstâncias imprevisíveis, não excede 40 % do preço contratual, que é de € 24 216,00. -----

Afigurar-se-nos que se encontram verificados os pressupostos previstos no artigo 454.º do Código dos Contratos Públicos, pelo que se sugere a aprovação dos referidos serviços complementares. -----

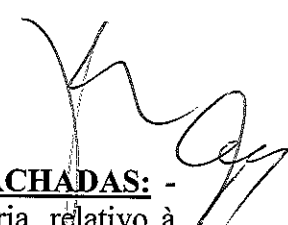
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os referidos serviços a mais, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO DO SOAJÓ: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa ARCOSVEZ – Hidráulica e Eletromecânica, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

INTERVENÇÃO NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS APÓS INCÊNDIOS DO ANO 2017: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à firma AMBIFLORA – Serviços de Silvicultura e Exploração Florestal, Lda., pelo valor de 98.000,00 €, e prazo de execução de sessenta dias, para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----



EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL - ALTERAÇÃO DE FACHADAS: -
Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Carpintaria Pinto & Pintos, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

MUSEU DA ÁGUA AO AR LIVRE - RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO AMBIENTAL E ARQUITETÓNICO RIPÍCOLA: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Cândido José Rodrigues, S.A., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DA CIM ALTO MINHO - ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Duque & Duque, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 21-11-2014. -----

O prazo de garantia da obra termina em 21-11-2024 para elementos construtivos estruturais, 21-11-2019 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 21-11-2016 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis. -----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 0486.003413.393 no valor de 11.871.12 euros da Caixa Geral de Depósitos, S.A., e efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 11.902.27 euros, 15% dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro, caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. Foi já autorizada a liberação de 75% em reunião de 08/02/2016, 10/02/2017 e 04/01/2018. -----

A vistoria da obra foi realizada em 06/12/2018, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro. -----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como aprovar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PO 266/2018 - REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE EDIFÍCIO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO VEZ: - Dos Serviços a informarem que a firma PIXELFRESH, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo até 17 de fevereiro de 2018. -----

Suporta o seu pedido em constrangimentos, nomeadamente condições climatéricas que impossibilitaram a realização de diversos trabalhos, que atrasaram o cumprimento do plano de trabalhos previsto. -----

Da análise ao mesmo informam o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 17/10/2018, com um prazo de execução de 30 dias;
2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 19/10/2019, pelo que o prazo de execução da obra terminou em 18/11/2018; -----
3. Apesar dos constrangimentos mencionados, nomeadamente as condições climatéricas que impossibilitaram a realização de diversos trabalhos, entendemos que poderiam ter recuperado o atraso mediante o reforço dos meios em obra, para assim concluir a

empreitada dentro do prazo estipulado. -----

Pelo exposto, e porque entendem que o prazo de execução era suficiente para executar os trabalhos previstos propõem que seja dada uma prorrogação do prazo até 17.02.2019, isto é, de 91 dias, sem direito a revisão de preços durante este período, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços. -----

AMPLIACÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SISTEMA NASCENTE (MEZIO) - CABANA MAIOR: - Dos Serviços a informarem que a firma Habimonção, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida nova prorrogação do prazo por 63 dias. -----

Suporta o seu pedido no atraso na emissão da licença para instalação de conduta na EN202, o que atrasou o plano de trabalhos previsto, nomeadamente os trabalhos de reposição definitiva de pavimentos. -----

Da análise ao mesmo informam o seguinte: -----

1. A empreitada foi consignada em 24/11/2017, com um prazo de execução de 300 dias; -----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 30/11/2017, pelo que o prazo de execução da obra, acrescido de prorrogação oportunamente concedida termina em 27/12/2018; -----

3. O pedido de licenciamento para instalação do coletor, foi remetido ao I.P. em 30/10/2017; -----

4. A competente licença da IP, sem a qual não se podia dar início aos trabalhos na EN202, deu entrada na CMAV a 25/09/2018, pelo que só a partir dessa data foi possível iniciar a instalação de conduta na EN, a partir do Mezio. -----

5. Os trabalhos da empreitada decorreram a bom ritmo, faltando à data executar os trabalhos de reposição definitiva de pavimentos na EN202, para os quais são indispensáveis condições climáticas favoráveis. -----

Pelo exposto, propõem que seja dada uma prorrogação do prazo LEGAL até 28/02/2019, isto é, de 63 dias, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título legal, de acordo com a informação dos Serviços. -----

INFORMAÇÃO A CONSTAR NAS FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS: - Do Chefe de Divisão a informar que, com a publicação da Lei n.º 41/2018, de 8 de agosto, (primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, que estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada), passa a ser obrigatório, 90 dias após a sua publicação, constar a seguinte informação nas faturas de abastecimento de água, saneamento e resíduos respetivamente: -----

- Informação simplificada sobre os resultados da última verificação da qualidade da água para consumo humano, obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água (PCQA). -----

- Informação simplificada sobre os resultados obtidos no saneamento de águas residuais urbanas. -----

- Informação simplificada, com periodicidade anual, sobre a distribuição do encaminhamento de resíduos urbanos para as diferentes operações de gestão. -----

Para o efeito a ERSAR tornou público, no dia 13 de dezembro, o modelo de informação simplificada a constar na fatura com caráter obrigatório. -----

O incumprimento desta obrigação é contraordenação prevista na Lei n.º 41/2018, de 8 de agosto, (primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 114/2014, de 21 de julho), pelo que se torna imprescindível proceder de forma a evitar tal incumprimento. -----

A DASG está em condições de fornecer a informação exigida mas é necessário que o serviço competente proceda às necessárias adaptações nomeadamente junto do prestador de serviços de faturação da Câmara Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, dar indicação aos Serviços para a implementação do modelo de informação a constar na respetiva fatura. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO: - Dos Serviços de Desporto a informarem que, de acordo com o disposto na cláusula 3.ª do Protocolo celebrado entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Arcos de Valdevez, referente à utilização das instalações do Pavilhão Desportivo da EB2,3, o Agrupamento vem solicitar o pagamento dos encargos com o aluguer do referido espaço. Mais informam, que os encargos referem-se ao período de outubro de 2016 a julho de 2018, totalizando 849 horas x 8,00 euros/hora, o que perfaz um total de 6 792,00 euros. -----

Colocam à consideração superior a autorização para se proceder ao pagamento dos encargos com o aluguer do Pavilhão Desportivo, referente à utilização dos nossos grupos (entidades particulares e Associações Concelhias), no valor de 6 792,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor apresentado, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

PROCESSO N.º 3/2018 – L60-PROPRIEDADE HORIZONTAL: - De Maria da Glória Esteves da Silva Namora, residente no lugar de Breia, da freguesia de Rio de Moinhos, deste concelho, a solicitar certidão para constituição de propriedade horizontal do edifício correspondente ao processo n.º 89/2018. -----

Os Serviços informam que o edifício foi licenciado pela Câmara Municipal através do Alvará n.º 191/92. -----

As peças desenhadas anexadas encontram-se em conformidade com o projeto. -----

Verifica-se que o edifício reúne as condições a que se referem os artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, pelo que são de parecer que poderá ser autorizada a constituição do regime de Propriedade horizontal conforme requerido. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que estão reunidas as condições legais para que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, autorizar a constituição da propriedade horizontal do edifício a que se refere o presente pedido. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do regime da propriedade horizontal, de acordo com a informação dos serviços. -----

PROCESSO N.º 110/2018 – L60-LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:
- De António Ricardo Basílio Gouveia, residente no lugar de S. Miguel, da união de freguesias de Álvora e Loureda, deste concelho, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura da operação urbanística a realizar no lugar de Secas, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela. -----

Os Serviços informam o seguinte: -----

1. Introdução: -----

A pretensão requerida tem por base uma operação urbanística, no lugar de secas, União de Freguesias de Arcos S. Paio e Giela. -----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial trata-se de um prédio de natureza rústica - matriz nº1783 - área total:973,00m² - parcela de terreno para construção. Norte e nascente, Franklim Gonçalves Brandão; sul, Município de Arcos de Valdevez; poente, Av. Dom Abílio Ribas. -----

Segundo o projeto de arquitetura apresentado, pretende-se a “construção de moradia unifamiliar”. -----

2. Análise técnica e Adequabilidade: -----

2.1 Instrumento de Planeamento: -----

PU: -----

- Ordenamento: Áreas Urbanas e Urbanizáveis - Nível I. -----

- Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas. -----

Os elementos de projeto, demonstram o seu enquadramento relativamente á generalidade dos indicadores urbanísticos que constam da Secção II do Capítulo II - Disposições da Edificação. Refere-se que, relativamente ao disposto no art.º24 - Estacionamento, uma vez que a zona já se encontra servida por este tipo de infraestruturas, é requerida a dispensa do estacionamento público e cedência, tendo por base uma compensação pecuniária definida em regulamento municipal - alínea e) do referido artigo. -----

Nestes termos, uma vez que se trata de uma zona já devidamente infraestruturada, com disponibilidade de estacionamento público ao longo do arruamento urbano ali existente, consideramos que, os motivos invocados para a dispensa do estacionamento público são de admitir. Até porque, outro tipo de soluções, poderiam conflitar com a atual geometria do arruamento e características urbanas e funcionais a ele subjacentes. -----

Mais se informa que, de acordo com os parâmetros de dimensionamento - alínea a) do n.º 1 do art.º24.º do Regulamento, de acordo com a área bruta de construção descrita no quadro sinóptico, seriam necessários dois lugares de estacionamento público. -----

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares: -----

a) Relativamente ao projeto de arquitetura apresentado, a imagem exterior, sua inserção urbana e paisagística revelam-se desqualificadas. As infraestruturas urbanas existentes, revelam-se adequadas ao tipo de utilização requerida; -----

b) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios; -----

c) DL 163/2006: faz parte da instrução do processo o Plano de Acessibilidades. -----

3. Resolução: -----

Pelo exposto, se a CM admitir o regime de exceção invocado pelo requerente (alínea e) do nº1 do art.º24.º do Regulamento do PU) não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. -----

A Chefe de Divisão informa que concorda com a informação dos serviços técnicos, uma vez que o local se encontra infraestruturado e servido de lugares de estacionamento em toda a extensão do arruamento que confina com a parcela de terreno, entende que o pedido de dispensa do dimensionamento dos dois lugares de estacionamento pode ser admitido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do Regulamento do Plano de Urbanização, ficando o requerente sujeito ao pagamento da compensação pecuniária definida no Regulamento Municipal. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de

arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 91/2018 – L60-LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:

- **De Concretos Detalhes Unipessoal, Lda.**, com morada em Largo de Chielos – Cardielos – Viana do Castelo, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura para a operação urbanística a efetuar no prédio sito na Rua Padre Manuel Himalaia, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada. -----

Os Serviços informam que, os elementos aditados respondem satisfatoriamente às questões técnicas anteriormente suscitadas, nomeadamente, as que se prendem com o enquadramento da pretensão no art.º24.º do Regulamento do PU. Para o efeito, com base no interesse arquitetónico e funcional do edifício, é invocada a exceção prevista na alínea f) deste artigo para o não dimensionamento do estacionamento. -----

Nestes termos, atendendo de que se trata de um edifício existente, cuja proposta, no essencial, não altera os atuais indicadores urbanísticos e, tem por objetivo melhorar as suas condições de segurança, salubridade e habitabilidade, salvo melhor opinião, ao abrigo do art.º60.º do RJUE já estariam reunidas condições com vista ao seu deferimento. -----

Não obstante, no que ao PU diz respeito, uma vez que o edifício se localiza em Zonas de Interesse Cultural, se considerarmos os motivos invocados pelo projetista e a forma como o edifício se continua a posicionar relativamente à envolvente urbana, também concordam com o regime de exceção requerido. -----

Pelo exposto, não vêm inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, e a fundamentação apresentada quanto à dispensa de estacionamento obrigatório, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 24.º do Regulamento do Plano de Urbanização da sede do concelho, nomeadamente o facto do imóvel estar localizado no PU, em zona de interesse cultural, e se tratar de uma operação de reabilitação do edificado, abrangida pelo princípio da garantia das edificações existente, pelo art.º 60.º do RJUE, entende que o pedido pode ser deferido e o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, sendo matéria da competência da Câmara Municipal uma vez que se trata de edificação plurifamiliar, localizada no perímetro urbano da sede do concelho. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

PROCESSO Nº 128/2011 – L60-LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:

- **De Margisol – Operações Sobre Imóveis, Lda.**, com sede na Rua Soares Pereira, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, a solicitar a aprovação de alterações ao projeto de arquitetura para efetuar uma operação urbanística em prédio sito no lugar de Casal Soeiro, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada. -----

Os Serviços informam que se trata de alterações ao projeto de arquitetura da construção licenciada pelo Alvará nº 106/2015. Verifica-se que, no essencial, são mantidas as características inicialmente previstas e o número de fogos (3 fogos), pelo que não vêm inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que as alterações ao projeto de arquitetura podem ser aprovadas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, tratando-se de competência da Câmara Municipal, uma vez que se trata e operação urbanística no perímetro do PU, destinada a habitação plurifamiliar. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LE EDI 114/2018 – LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÃO:- Presente o pedido apresentado por J.S.Gomes, Lda, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura de edifício de uso misto, sito na Rua Fernando Freitas, Rua de S. Bento e Rua da Cêpa, na União de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, com a seguinte informação dos Serviços. -----

1. Introdução: -----

A pretensão requerida tem por base uma operação urbanística, na Ruas Fernando Freitas, Rua de S. Bento e Rua da Cêpa, União de Freguesias de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada. -----

De acordo com as certidões da conservatória do registo predial, a operação urbanística abrange três prédios urbanos: -----

- matriz nº340 – área total:328,00m2 – área coberta:126,00m2 – casa de rés-do-chão e 1º andra, para habitação, com rossios – norte, Manuel José Baptista; nascente, Rua da Cêpa; sul, Rua de S. Bento; poente, Joaquim Pereira. -----

- matriz nº664 – área total:322,00m2 – área coberta:137,00m2 – casa de rés-do-chão, 1.º e 2.º andares, para habitação, com rossios. Norte, herdeiros de Gaspar Rodrigues de Araújo; nascente, estrada nacional; sul, João Rodrigues da Silva; poente, Narciso Durães de Faria. -----

- matriz nº2217 – área total:394,27m2 – área coberta:152,00m2 – casa de rés-do-chão destinada a garagem, consultório e arrumos e primeiro e segundo andares para habitação com logradouro. Norte, domínio público; sul e nascente, rua de S. Bento; poente, Rua Fernando Freitas. -----

A área total dos três prédios é de 1110,50m2. -----

Segundo o projeto de arquitetura apresentado, pretende-se a “...*construção de edifício misto*... -----

É também requerida afetação do subsolo de parte do domínio público, para a execução da proposta nos termos em que se apresenta. -----

2. Análise técnica e Adequabilidade: -----

2.1 Instrumento de Planeamento: -----

PU: -----

- Ordenamento: Áreas Urbanas e Urbanizáveis – Nível II -----

- Zonas de Interesse Cultural – B1 – Zona de S. Salvador -----

- Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica – Zonas Mistas. -----

De acordo com os elementos que instruem o projeto de arquitetura, alguns dos indicadores urbanísticos propostos, nomeadamente, o COS e a impermeabilização, apesar de apresentarem valores superiores aos estabelecidos, respetivamente, no nº1 do art.º13.º e na alínea b) do nº1 do art.º16.º do Regulamento, o projetista vem propor o seu enquadramento nos correspondentes regimes de exceção. -----

Para o C.O.S, com base no enquadramento estético, urbanístico e topografia do terreno, é feito o enquadramento, por remissão do nº2 do art.º13.º, nas disposições das alíneas a) e d) do nº2 do art.º14. -----

Para a impermeabilização, por questões de insalubridade e com base na topografia do terreno, na morfologia do edificado envolvente, nos alinhamentos e manutenção de frentes de rua, é feito o enquadramento nas disposições das alíneas a) e c) do n.º4 do art.º16.º, -----

Também, por se tratar de operação urbanística com impacte semelhante a loteamento,

seria necessário o dimensionamento e cedência de área para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, totalizando, 1390,00m². Tal dimensionamento não se encontra efetivado no projeto e em alternativa, é requerida respetiva compensação pecuniária ao município. -----

Com base nos fundamentos apresentados pelo projetista e o facto de que a solução projetada, no essencial, se conforma com o estudo desenvolvido por estes serviços e aprovado pela CM, na reunião ordinária de 29/03/2018, com vista á reconversão e requalificação deste quarteirão; que assegura uma adequada inserção urbana da edificação, com a manutenção das funções urbanas dominantes, dos alinhamentos e da expressão volumétrica do conjunto edificado; que contribui para melhorar a imagem do conjunto urbano, requalificando e hierarquizando funcionalmente o espaço público, garantindo, cumulativamente, melhores condições de utilização pedonal e de circulação viária; que fecha o quarteirão conferindo-lhe um melhor enquadramento estético e urbano, consideramos que a pretensão se enquadra no PU, designadamente, através do seu enquadramento nas exceções aqui invocadas. -----

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares: -----

a) relativamente ao projeto de arquitetura apresentado, a imagem exterior, sua inserção urbana e paisagística revelam-se desqualificadas . As infraestruturas urbanas existentes, revelam-se adequadas ao tipo de utilização requerida; -----

b) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios; -----

c) DL 163/2006: faz parte da instrução do processo o Plano de Acessibilidades. -----

3. Resolução: -----


Pelo exposto, se a CM considerar os fundamentos apresentados e por nós reiterados, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. Condicionado, no entanto, á efetivação de acordo com o município com vista á afetação de parte do subsolo do domínio público, para a implantação e desenvolvimento da edificação nos termos propostos e á devida compensação ao município pelo não dimensionamento de áreas verdes e equipamentos de utilização coletiva. -----

É proposta a cedência de 316,50 m² para infraestruturção do espaço público (vias, estacionamento e passeios). -----

Pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Urbanismo foi prestada a seguinte informação: “Concordo com a informação dos serviços. Considero que o pedido deverá ser submetido a apreciação da Câmara Municipal, reunindo o projeto de arquitetura condições de aprovação de arquitetura, nas condições definidas na referida informação dos serviços , desde que seja deferido o pedido de utilização, através da constituição de direito de superfície, de uma área subsolo , correspondente a 35 m², de um espaço verde cedido ao domínio público no âmbito da operação de loteamento, a que respeita o alvará de loteamento 3/1996, que confina com dois dos prédios objecto da presente operação urbanística, destinada a integrar as zonas comuns de circulação e de acesso às garagens. -----

De salientar que decorre pedido de informação sobre o enquadramento do referido pedido de constituição de direito de superfície - registo GSE-S 8318/2018)”. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com as informações dos Serviços. Mais foi deliberado condicionar a emissão da autorização de utilização à constituição do direito de superfície de uma parcela do subsolo, correspondente a 35 m² de espaço verde de utilização coletiva do prédio confinante, cujos termos e condições deverão ser presentes a esta Câmara para efeitos de aprovação. -----



LE-CSE 4/2018 -LICENC. COM./SERVICOS ESPECIAL :- Presente o pedido apresentado pela empresa Catraxa Automóveis, a solicitar a aprovação de arquitetura de edificação destinada estabelecimento de oficina de automóveis, no lote 30, do Parque Empresarial de Paçô. Os Serviços Técnicos Municipais informam que os elementos apresentados respondem satisfatoriamente às questões técnicas anteriormente suscitadas, na medida em que, faz agora parte da instrução do processo parecer favorável emitido pela Unidade Saúde Local do Alto Lima, of.º222/TSA de 27/09/2018 e a edificação proposta enquadra-se nas disposições urbanísticas da Planta Síntese e Regulamento do Loteamento do Parque Empresarial de Paçô. Pelo exposto, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão. Não obstante, continua não fazer parte da instrução do processo a certidão da conservatória, alínea a) do nº15 da Portaria 113/2015 de 22 de abril. A Chefe de Divisão informa que considerando a informação dos serviços técnicos, e o facto de se tratar da edificação em lote afeto pela Câmara Municipal ao promotor, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, condicionando a emissão de licença de construção à apresentação da referida certidão do registo predial. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

LE-UIN -1/2018 - L60-LICENC. UNID. INDUSTRIAL:- Presente o pedido apresentado pela empresa, CIMARCO, Industria de Produtos de Cimento dos Arcos, Lda, a solicitar a aprovação de arquitetura de edificação destinada atividade industrial, no lote 13, do Parque Empresarial de Paçô, com informação favorável dos serviços municipais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL RELEVANTE E DE COMPATIBILIDADE COM O PDM GSE n.º 13673/2018:- Presente o pedido apresentado pela empresa Pastilha Azul, Piscinas Lda, a solicitar que seja declarado o interesse relevante municipal e declaração de compatibilidade com o PDM, para efeitos de instrução de pedido de desafetação de área integrada na Reserva Agrícola Nacional, da instalação de empreendimento turísticos – Hotel Rural, com 16 unidades de alojamento, no lugar de Oucias, União de Freguesias de Grade e Carralcova, com informação favorável dos Serviços Municipais. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o interesse relevante municipal do projeto para o turismo, de acordo com a informação dos Serviços. -----

EXPEDIENTE: - De Alberto Amaral, a solicitar patrocínio para a época de 2019 como ciclista Master Federado. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de dois mil euros. -----

- Da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, a solicitar apoio para fazer face às despesas, à semelhança do ano transato, em que receberam entre os dias 1 de Julho e 30 de Setembro de 2017 o apoio de uma equipa dos Bombeiros Voluntários do Beato e Penha de França no combate aos incêndios florestais no âmbito do DECIF 2017, e tendo este ano a mesma equipa estado pré-posicionada neste Corpo de Bombeiros entre os dias 1 de Julho de 15 de Outubro de 2018 no âmbito do DECIR 2018, envia o mapa das refeições fornecidas a esta equipa ao longo da sua estadia. -----

Os Serviços de Proteção Civil informam que à semelhança do ano transato, os Bombeiros Voluntários de Arcos de Valdevez, contaram com o apoio operacional de uma

equipa dos Bombeiros Voluntários do Beato (5 elementos), durante o período compreendido entre o dia 1 de julho e 15 de outubro, no âmbito do DECIR 2018, pelo que solicitam o pagamento das refeições fornecidas à referida equipa ao longo da sua estadia. -----

De acordo com informação remetida o valor total das refeições é de 7654,00 euros, conforme seguidamente discriminado: -----

Pequenos almoços: 510 x 2,90 euros = 1479,00 euros (Bar dos Bombeiros) -----

Almoços + Jantares: 950 x 6,50 euros = 6175,00 euros (Restaurante Pinheirinho). ----

O Vereador do Pelouro propõe que, tal como no ano anterior, seja atribuída a verba para pagamento das refeições da equipa de bombeiros do Beato, que estiveram ao dispor na época de incêndios 24 horas por dia. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 7.654,00. -----

- Da CIM Alto Minho – Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima, a informar que na sequência da aprovação, em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Alto Minho, de 30 de novembro de 2018, quanto à Taxa de Atualização Tarifária (TAT), foi adotado 1,14% como valor máximo a aplicar em 2019 aos serviços de transporte público de âmbito intermunicipal, sugerindo que os Municípios promovam os procedimentos necessários à submissão para aprovação do órgão executivo de cada Município da proposta para a determinação da TAT a aplicar em 2019 correspondente aos serviços de transporte público de âmbito municipal. -----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte, quanto à Proposta de Taxa de Atualização Tarifária máxima a aplicar em 2019 para o serviço de transporte público de âmbito municipal: -----

1. A publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabeleceu a necessidade de criação de regras gerais a observar na criação e disponibilização de títulos de transporte, bem como na atualização das respetivas tarifas tendo, também, em conta o Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, alterado pelo Regulamento (UE) 2016/2338 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativo à contratualização de serviços públicos de transporte ferroviário, rodoviário e fluvial de passageiros. -----

2. De acordo com aquele enquadramento, os serviços públicos de transporte de passageiros devem ser contratualizados entre autoridades de transportes – os municípios - e operadores de transporte público de passageiros, pelo que se considera imprescindível estabelecer regras gerais nesta fase, para que todos os serviços de transportes estejam efetivamente contratualizados ao abrigo destas disposições legais. -----

3. Com a publicação da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro ficaram aprovadas as regras gerais, no âmbito das quais as autoridades de transportes podem definir regras específicas para títulos e tarifas de transporte a aplicar em determinado território ou operador, as quais são aprovadas por instrumento regulamentar, administrativo ou contratual, sem prejuízo do cumprimento de regras gerais de âmbito nacional e europeu que, a cada momento, estejam em vigor, bem como da supervisão e aferição da respetiva conformidade legal pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. -----

4. A referida Portaria estabelece que a atualização tarifária é efetuada no início de cada ano, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), estipulando que a TAT é definida por cada Autoridade de Transportes, tendo como valor máximo a taxa de variação média do Índice de Preços do Consumidor (IPC), exceto habitação; -----

5. A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes determinou, em 19 de novembro de 2018, que a TAT máxima a aplicar em 2019 é de 1,14%; -----

6. A CIM Alto Minho vem comunicar à Câmara Municipal que, na sequência da aprovação, em reunião do Conselho intermunicipal da CIM Alto Minho de 30 de novembro, findo, da Taxa de Atualização Tarifária (TAT), tendo-se adoptado 1,14% como valor máximo a aplicar em 2019 aos serviços de transporte público de âmbito intermunicipal, sugere-se que os Municípios promovam os procedimentos necessários à submissão para aprovação do órgão executivo municipal da proposta para a determinação da TAT a aplicar em 2019 correspondente aos serviços públicos de transporte de âmbito municipal. -----

7. Em face do exposto não se vê inconveniente que a Câmara Municipal delibere no sentido de que seja aprovada a determinação da TAT a aplicar em 2019, adotando-se assim 1,14% como valor máximo a aplicar aos serviços de transporte público, de acordo com a proposta de deliberação que se anexa. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a determinação da TAT a aplicar em 2019, adotando-se assim 1,14% como valor máximo a aplicar aos serviços de transporte público, de acordo com a informação dos Serviços. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PF 420/2018 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE COMBUSTÍVEL DA REDE SECUNDÁRIA - FAIXAS EM TORNO DAS EDIFICAÇÕES": - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final da adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa VALDELIMA – Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL., pelo valor de 25.000,00 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição dos serviços em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

Não participou na discussão e votação deste assunto a Vereadora Dora Brandão, que invocou ligação aos órgãos sociais daquela entidade como causa de impedimento legal. -----

PROJETO DE DECISÃO E MINUTA DO CONTRATO | PF 421/2018 - KIT'S ECOPONTOS DE SUPERFÍCIE - CLIP BIN: - Dos Serviços a enviarem o projeto de decisão final da adjudicação do procedimento referido em epígrafe, adjudicado à empresa Formato Bin, Lda., pelo valor de 23.179,80 euros, sem IVA, bem como a respetiva minuta do contrato, para aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório. -----

Mais foi deliberado aprovar a respetiva minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE TARIFAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E DE LIGAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS, DE LIGAÇÃO À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E À REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Considerando que desde 2013 esta Câmara Municipal tem mantido uma **redução de 50%** no correspondente tarifário em vigor, relativo à execução de ramais de ligação de água e de ligação de águas residuais; de ligação à rede de abastecimento de água e à rede de águas residuais, desde que seja efetuado o pedido e o correspondente pagamento dentro daquele prazo, para todos os proprietários ou usufrutuários de moradias unifamiliares destinadas a

habitação, que efectuassem a ligação ao sistema público de distribuição de água e ou de recolha de águas residuais; -----

Considerando o interesse do Município em assegurar o máximo possível de ligações dos particulares, de modo a rentabilizar o investimento efetuado, e o alargamento das redes de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais a outras áreas do Município; -----

Considerando ainda que o Município, mediante autorização da Assembleia Municipal, por deliberações de 29/06/2018 e de 21/09/2018, aderiu ao Sistema de Águas do Alto Minho, que, com a sua entrada em vigor, estabelecerá uma nova estrutura e regime tarifários para o abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais, e conduzirá a um processo de adequação do regime tarifário dos Municípios aderentes. -----

PROPONHO: -----

1 - Que se mantenha, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2019, a redução de 50% no correspondente tarifário em vigor, relativo à execução de ramais de ligação de água e de ligação de águas residuais; de ligação à rede de abastecimento de água e à rede de águas residuais, aprovada pela Câmara Municipal por deliberação de 9 de Dezembro de 2013, nos termos e condições definidos nessa deliberação. -----

2 - Que esta medida poderá ser objeto de revisão com a entrada em funcionamento do Sistema de Águas do Alto Minho, com a necessidade de adequação das tarifas do Município ao regime tarifário a vigorar naquele Sistema. -----

3 - A redução prevista no ponto 1 é aplicável desde que seja efetuado o pedido e o correspondente pagamento entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2019, ou até à entrada em funcionamento do Sistema de Águas do Alto Minho, se ocorrer antes daquela data.” -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência.** -----

NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA 2019: - Pela

Presidência foi apresentada a seguinte proposta: -----

“Considerando que nos termos dos regulamentos respetivos, as tarifas são atualizadas anualmente em função do coeficiente aprovado pela Câmara Municipal, de modo a entrarem em vigor no início do ano seguinte; -----

Considerando que o Município, mediante autorização da Assembleia Municipal, por deliberações de 29/06/2018 e de 21/09/2018, aderiu ao Sistema de Águas do Alto Minho, que, com a sua entrada em vigor, estabelecerá uma nova estrutura e regime tarifário para o abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais, e conduzirá a um processo de adequação do regime tarifário dos Municípios aderentes. -----

Proponho: -----

1 - Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e á semelhança do que vem ocorrendo nos últimos anos, aprove o coeficiente de atualização das tarifas respeitantes ao **abastecimento de água; drenagem e tratamento de águas residuais; e de recolha, tratamento e valorização de resíduos sólidos, de 1,00, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2019**, ou seja, não procedendo a qualquer atualização das tarifas em vigor. -----

2 - Que esta medida poderá ser objeto de revisão com a entrada em funcionamento do Sistema de Águas do Alto Minho, com a necessidade de adequação das tarifas do Município ao regime tarifário a vigorar naquele Sistema.” -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da**

Presidência. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO BETUMINOSO EM VALAS NA EM 523 E NA EM 523-4: - Dos Serviços a remeterem o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, relativo à empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Boaventura & Boaventura, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR DE PASSAGEM DE ANO – PROGRAMA "SOMOS PORTUGAL" -"FIM DE ANO" - EDIÇÃO 2018: - Dos Serviços de Turismo a solicitarem a emissão de PARECER PRÉVIO VINCULATIVO tendo em vista a realização de um contrato de aquisição de serviços para a realização de um jantar de Passagem de Ano, integrado no evento do programa televisivo "Somos Portugal" - "Fim de Ano" - TVI com emissão a partir de Arcos de Valdevez no dia 31 de dezembro de 2018. -----

Nesse sentido informam o seguinte: -----

a) No seguimento da iniciativa programa televisivo "Somos Portugal" - "Fim de Ano" - TVI a levar a efeito no dia 31 de dezembro, está prevista a realização de um jantar de "Passagem de Ano" para a produção e equipa técnica da empresa "Coral Europa" no final da emissão do programa a partir de Arcos de Valdevez, pelo que se torna necessário abrir procedimento concursal, tendo em vista a realização de contrato de prestação de serviços para concretização do encerramento do evento final. Pelo exposto, propõe-se que a mesma seja realizada com recurso a aquisição de serviços a uma empresa da especialidade. -----

b) Solicita-se a emissão de declaração de cabimento orçamental pela área financeira. -- Assim e face do exposto, propõe-se que: -----

1. Estima-se que o valor base seja de 4.650.00 euros, com IVA Incluído à taxa legal em vigor. -----

2. O Prazo Contratual de prestação de serviços seja celebrado por um período correspondente a 1 dia, 31 de dezembro, sendo o preço base por participante no valor de 50.00 euros; o preço foi obtido por consulta prévia ao mercado. -----

3. Que de acordo com o definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do DL 111-B_2017, de 31/08, que aprova o CCP, seja adotado como procedimento prévio à contratação a CONSULTA PRÉVIA; -----

4. O critério de adjudicação seja o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a avaliação do preço. -----

5. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente: Convite, Caderno de Encargos; -----

6. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 67º do CCP, o júri responsável pela condução dos procedimentos, para a formação dos contratos, seja constituído pelos seguintes elementos: -----

Efetivos: Muno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Cerqueira; -----

Suplentes: Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares; -----

7. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 109º do CCP, sejam delegadas no júri todas as competências, com exceção do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP. -----

8. Por se entender serem empresas especialistas neste tipo de serviço, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõem-se consulta às seguintes empresas: -----

1) Restaurante Floresta, Lda. - Email: afloresta4970@gmail.com -----
2) Restaurante Lagar - Email: bertasoares@gmail.com -----
3) Restaurante Braseiro - Email: fernandobfernando@gmail.com -----
9. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Cláudia Maria Neves Guimarães. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição referida em epígrafe; -----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às referidas entidades; -----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição proposta na informação dos Serviços; -----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, a técnica superior municipal Cláudia Guimarães. -----

EXPEDIENTE: - Do CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez a solicitar o pagamento da comparticipação no Jantar de Natal, no valor de 4.120,00 euros, no qual participaram 206 funcionários. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado de quatro mil cento e vinte euros. -----

ANULAÇÃO DE CRÉDITOS DE TERCEIROS ANTERIORES A 2016 NÃO RECLAMADOS: - Dos Serviços a remeterem a seguinte informação:

“1 – Por força do disposto na alínea h) do ponto 2.3.4.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, “o credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea g) (ou seja, os encargos regularmente assumidos e não pagos até 31/12 do ano a que respeitam), no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de dezembro do ano a que respeita o crédito”. -----

2 – Acrescentando, de seguida, a alínea i) do mesmo ponto 2.3.4.2 que “os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos, assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento. -

3 – Ao longo dos sucessivos anos de execução orçamental ao abrigo do regime do POCAL, em tudo idêntico ao já previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de julho, quanto à matéria a que se alude no ponto 1, o Município foi confrontado com a impossibilidade administrativa manifesta de efetuar o pagamento de alguns débitos, não obstante as diligências realizadas pelos seus serviços para o efeito. -----

4 – Constam assim dos registos contabilísticos do Município débitos que excedem o prazo de três anos a contar de 31 de dezembro em que foram assumidos, respeitantes a faturação de bens e serviços, apoios financeiros a instituições e outras despesas correntes de natureza residual e de valor reduzido. -----

5 – O Cumprimento das citadas regras de execução orçamental obriga assim a desencadear procedimentos administrativos e contabilísticos que obstem à manutenção de tais débitos para além de três exercícios sem a correspondente execução financeira. -----

6 – Estes procedimentos contabilísticos de natureza orçamental não podem, todavia, deixar de ser compatibilizados com a tradução nas demonstrações financeiras do Município das

contrapartidas aos efeitos financeiros do potencial exercício futuro do direito de reclamar o pagamento dos créditos por parte dos seus titulares, enquanto não se esgotarem os respetivos prazos de prescrição: de 5 anos no caso dos juros de mora (Alínea d) do artigo 310.º do Código Civil) e de 20 anos nos restantes casos (Artigo 309.º do Código Civil). -----

7 – A necessidade de compatibilização das regras orçamentais com a salvaguarda do direito de reclamação do pagamento do crédito pelo seu titular encontra-se sustentada no Acórdão de uniformização de jurisprudência do Pleno do STA n.º JSTA00065262, de 15-10-2008, ao decidir no sentido de que o prazo de três anos previsto na alínea h) do ponto 2.3.4.2 do POCAL não é um prazo de caducidade do direito de ação, mas sim uma regra ou princípio que as autarquias locais devem respeitar na execução do respetivo orçamento. -----

8 – Assim, no que respeita ao cumprimento das regras orçamentais, impõe-se a anulação dos créditos sobre o Município que cumpram os pressupostos previstos nas alíneas h) e i) do ponto 2.3.4.2 do POCAL, ou seja, cuja obrigação de pagamento ocorreu no exercício de 2015 ou em ano anterior a este, que não tenham sido reclamados pelo credor e em relação aos quais os serviços municipais tenham realizado diligências para o seu pagamento. -----

9 – Tal anulação tem como efeito o correspondente abatimento dos saldos das respetivas contas de terceiros do passivo, com a conseqüente desorçamentação legalmente pretendida. ---

10 – No domínio da contabilidade financeira, a salvaguarda das contrapartidas aos efeitos financeiros do potencial exercício futuro do direito de reclamar o pagamento dos créditos por parte dos seus titulares é garantida através da inscrição de provisões para riscos e encargos de igual valor aos créditos anulados. -----

11 – Relativamente aos créditos de juros cujo prazo de prescrição de 5 anos já se esgotou, impõe-se a invocação desse instituto jurídico, com a conseqüente anulação dos mesmos e dos efeitos contabilísticos explicitados no ponto 9. -----

12 – Em concretização do exposto, propõem-se as seguintes operações contabilísticas, com referência a 31-12-2018: -----

a) A realização de registos de anulação dos créditos sobre o Município constantes do quadro seguinte: -----

CREDOR	DESPESA	VALOR	ANO
Vera Lúcia Bragança Martinho	Fatura	3.936,00	2011
Hotel Ribeira	Fatura	51,21	2015
Videovisão	Fatura	1.599,00	2014
Condomínio Quinta da Cepa	Restituição	33,10	2011
SABOREARTE	Fatura	700,00	2008
SABOREARTE	Fatura	710,00	2011
Comissão de Festas de Soajo	Apoio financeiro	500,00	2014
Comissão de Festas de Soajo	Apoio financeiro	500,00	2015

Fábrica da Igreja de Sabadim	Restituição	22,54	2012
Motor Klube do Vez	Apoio financeiro	213,75	2013
Motor Klube do Vez	Apoio financeiro	213,75	2014
Jornal o Vianense	Fatura	20,00	2010
Caixa Económica Montepio Geral	Fatura	278,30	2010
TOTAL		8.777,65	

b) A inscrição de provisões para riscos e encargos de valor igual ao total dos créditos anulados; -----

c) A invocação do instituto da prescrição para os créditos constantes do quadro seguinte:

CREDOR	DESPESA	VALOR	ANO
Fundasol, S.A.	Juros de mora	1.635,16	2012
Monteadriano, S.A.	Juros de mora	578,25	2013
Caixa Leasing e Factoring	Juros de mora	5,70	2010
EDP - Comercial	Juros de mora	0,81	2014
EDP – Serviço Universal	Juros de mora	85,44	2013
TOTAL		2.305,36	

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os movimentos contabilísticos, bem como a invocação do instituto da prescrição, propostos na informação do Serviços. -
APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião em doze horas e cinco minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artº 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----